

RESOLUÇÃO N.º 041 /16-CD/PRODUZIR

Re-ratifica a Resolução 023/2011-CD/PRODUZIR que dispõe sobre prorrogação do prazo de fruição para até 2020.

A COMISSÃO EXECUTIVA do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás e do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – CE/PRODUZIR, no uso de suas atribuições e com amparo legal do artigo 39, § 4º, inciso I do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.265, de 31 de julho de 2.000, e art. 8º. Inciso II, letra “e” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 001/00/CD/PRODUZIR, de 12 de setembro de 2.000. E,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023/2011-CD/PRODUZIR, que dispõe sobre autorização ao Agente Financeiro à aditar os contratos com empresas beneficiárias pelo PRODUZIR / FUNPRODUZIR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, *ad referendum* do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODUZIR, o Artigo 2º da **Resolução n.º 023/2011-CD/PRODUZIR**, datada de 31 de outubro de 2011, não conferindo qualquer direito à restituição ou à compensação das importâncias já pagas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – CD/PRODUZIR, em Goiânia, 2 de agosto de 2016.

Luiz Antônio Fausino Maronezi
PRESIDENTE DA CE/PRODUZIR